

Boletim de Serviço

nº 198, de 24 de maio de 2021

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Vice-Presidente Executivo

CLAUDETE REGGIANI

Superintendente / CHC-UFPR

JOSÉ LUIZ DE GODOY

Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

ROSIREZ PEREIRA DE ANDRADE

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

MONICA EVELISE SILVEIRA

Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

Portaria-SEI nº 252, de 17 de maio de 2021.....	4
Portaria-SEI nº 253, de 17 de maio de 2021.....	7
Portaria-SEI nº 254, de 18 de maio de 2021.....	10
Portaria-SEI nº 255, de 18 de maio de 2021.....	11
Portaria-SEI nº 256, de 18 de maio de 2021.....	13
Portaria-SEI nº 257, de 18 de maio de 2021.....	15
Portaria-SEI nº 258, de 19 de maio de 2021.....	16
Portaria-SEI nº 259, de 19 de maio de 2021.....	17
Portaria-SEI nº 260, de 19 de maio de 2020.....	18
Portaria-SEI nº 261, de 19 de maio de 2021.....	19
Portaria-SEI nº 262, de 19 de maio de 2021.....	20
Portaria-SEI nº 263, de 24 de maio de 2021.....	21
Portaria-SEI nº 264, de 24 de maio de 2021.....	23
Portaria-SEI nº 265, de 24 de maio de 2021.....	25
Portaria-SEI nº 266, de 24 de maio de 2021.....	26
Portaria-SEI nº 267, de 24 de maio de 2021.....	27
Portaria-SEI nº 268, de 24 de maio de 2021.....	28
Portaria-SEI nº 269, de 24 de maio de 2021.....	29
Portaria-SEI nº 270, de 24 de maio de 2021.....	30

PORTARIA-SEI Nº 252, DE 17 DE MAIO DE 2021**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 034/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.035215/2020-36, Contrato nº 034/2021

Fornecedor: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME

Objeto: Contratação de laboratório clínico externo para a prestação de serviços de análise de água nas Unidade de Nefrologia e de Processamento de Materiais Esterilizados.

Fiscalização setorial na Unidade de Urologia e Nefrologia

Gestor(a): Marcia Regina Antoniacomi

CPF/MF nº ***.542.689-**

Fiscal Técnico: Iracema Nunes de Araújo

CPF/MF nº ***.408.948-**

Suplente Técnico: Jussara Aparecida Mendonça Reis

CPF/MF nº ***.567.309-**

Fiscalização setorial na Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados

Gestor(a): Laís Balhesterio Morgado

CPF/MF nº ***.679.078-**

Fiscal Técnico: Lylían Raquel de Medeiros

CPF/MF nº ***.901.559-**

Suplente Técnico: Ana Paula Modesto

CPF/MF nº ***.595.799-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 253, DE 17 DE MAIO DE 2021**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 031/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.000420/2020-81, Contrato nº 031/2021
Fornecedor: Tekno Sistemas de Engenharia LTDA
Objeto: Terceirização de serviços de manutenção predial.

Gestor: Washington Batista de Souza
CPF/MF nº ***.164.529-**

Fiscal Técnico: Ricardo da Silveira Mendes
CPF/MF nº ***.428.325-**

Suplente Técnico: Marcelo Henrique Batilani Nascimento
CPF/MF nº ***.446.429-**

Fiscal Administrativo: Auricilene Barbosa Coelho
CPF/MF nº ***.205.512-**

Suplente Fiscal Administrativo: Giovani Lima de Paula
CPF/MF nº ***.668.489-**

Fiscal Setorial Infraestrutura: Marco Aurélio Fuganti
CPF/MF nº ***.441.119-**

Fiscal Setorial Infraestrutura: Hermínia Dallegrave Bonfim Breginski
CPF/MF nº ***.936.459-**

Fiscal Setorial Infraestrutura: Luciane Aparecida Liegel
CPF/MF nº ***.683.039-**

Fiscal Setorial Infraestrutura: Márcia Luíza de Carvalho Klingelfus
CPF/MF nº ***.051.419-**

Fiscal Setorial Infraestrutura: Ricardo Peng Yee
CPF/MF nº ***.145.339-**

Fiscal Setorial Infraestrutura: Ismael Machado Pereira
CPF/MF nº ***.066.820-**

Fiscal Setorial Infraestrutura: Carlos Alberto Fraresso
CPF/MF nº ***.407.429-**

Fiscal Setorial Infraestrutura: Argemiro Antônio de Souza Júnior
CPF/MF nº ***.470.029-**

Suplente Fiscal UPME: Laís Balhesterio Morgado
CPF/MF nº ***.679.078-**

Fiscal Setorial Patrimônio: Vanessa Peres
CPF/MF nº ***.323.209-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 254, DE 18 DE MAIO DE 2021**

Designar substituta eventual da Chefe da Unidade de Regulação Assistencial do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 28 de junho a 17 de julho de 2021.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar a empregada pública, **Renata Linhares Tonon Kertcher**, matrícula 192****, CPF ***.477.299-**, como substituta eventual da Chefe da Unidade de Regulação Assistencial do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Jessica de Oliveira Veloso Vilarinho, matrícula 242****, no período de férias de 28 de junho a 17 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data supramencionada.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 255, DE 18 DE MAIO DE 2021**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa de engenharia especializada em execução de obras para reforma e revitalização do Estar Médico, localizado no 6º Andar do prédio da Maternidade do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa de engenharia especializada em execução de obras para reforma e revitalização do Estar Médico, localizado no 6º Andar do prédio da Maternidade, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBserh, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 21, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Washington Batista de Souza, CPF ***.164.529-**, Matrícula/SIAPE 178***, representante do Setor de Infraestrutura Física.

II. Integrantes Técnicos: Herminia Dallegrave Bonfim Breginski, CPF ***.936.459-**, Matrícula/SIAPE 132***, representante do Setor de Infraestrutura Física, Elizabeth Bernardino, CPF ***.075.159-**, Matrícula/SIAPE 121****, representante da Divisão de Gestão do Cuidado.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do CHC-UFPR/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 256, DE 18 DE MAIO DE 2021**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 001/2020 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 012143/2019-15, Contrato nº 001/2020

Fornecedor: CEQNEP CENTRAL DE MANIP. QUIMIOT. NUTRIÇÃO ENT. E PARENT. LTDA

Objeto: Fornecimento de nutrição enteral e parenteral.

Gestor: Gisela Manassés Lucas

CPF/MF nº ***.767.729-**

Fiscal Técnico: Camile da Rocha

CPF/MF nº ***.306.369-**

Suplente Técnico: Juliane Carlotto

CPF/MF nº ***.487.419-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 257, DE 18 DE MAIO DE 2021**

Nomear Responsável Técnico da Enfermagem do Serviço de Nefrologia da Unidade de Urologia e Nefrologia do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),
Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 135 de 20 de maio de 2020;

Art. 2º Nomear as servidoras **Iracema Nunes de Araujo**, COREN 40109, matrícula nº 320****, para ser a Responsável Técnica da Enfermagem do Serviço de Nefrologia da Unidade de Urologia e Nefrologia do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR; e, **Jussara Aparecida Mendonça Reis**, COREN 50600, matrícula nº 148***, para ser a Suplente Técnica da Enfermagem do Serviço de Nefrologia da Unidade de Urologia e Nefrologia do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 258, DE 19 DE MAIO DE 2021**

Constituir Comissão para 3º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) Lenisa Albanske Raboni.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 3º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Lenisa Albanske Raboni**, médica, matrícula 206***, lotado(a) na Unidade Transfusional do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

Elisangela Zem - Matrícula 203***

Membros

Giorgio Roberto Baldanzi - Matrícula 143***

Janislei Giseli Dorociaki Stocco - Matrícula 149***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 259, DE 19 DE MAIO DE 2021**

Designar substituto eventual da Chefe da Unidade de Centro Cirúrgico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 03 a 12 de maio de 2021.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar a empregada pública, **Karla Martins**, matrícula 172****, CPF ***.761.199-**, como substituta eventual da Chefe da Unidade de Centro Cirúrgico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Clarice Fatima Miotto, matrícula 150***, no período de férias de 03 a 12 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data supramencionada, convalidando os atos praticados de 03 a 12 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 260, DE 19 DE MAIO DE 2020**

Designar o Responsável Técnico e Suplente pelo Serviço de Nefrologia da Unidade de Urologia e Nefrologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 260, de 23 de julho de 2020;

Art. 2º Designar os empregados públicos **Dr. Fellype de Carvalho Barreto** - CRM 31999, matrícula nº. 146****, para ser o Responsável Técnico pelo Serviço de Nefrologia da Unidade de Urologia e Nefrologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR; e, **Dra. Marcia Tokunaga de Alcantara**, CRM 21705, matrícula nº 148****, para ser a Suplente do Responsável Técnico pelo Serviço de Nefrologia da Unidade de Urologia e Nefrologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 3º A presente portaria terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 261, DE 19 DE MAIO DE 2021**

Constituir Comissão para 2º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) Elisa Dahmer Kilpp

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 2º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Elise Dahmer Kilpp**, técnica de laboratório/AR., matrícula 207***, lotado(a) na Seção Hemocomponentes e Imunohematologia do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

Elisangela Zem - Matrícula 203***

Membros

Lucia Miyoko Hirai Hasegawa - Matrícula 144***

Amanda Iseid Labres - Matrícula 203***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 262, DE 19 DE MAIO DE 2021**

Designar substituto eventual da Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 07 a 11 de junho de 2021.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar a empregada pública, **Daniele Maria Rodrigues Machado**, matrícula 241****, CPF ***.259.300-**, como substituta eventual da Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Ingrid Scholz, matrícula 239****, no período de férias de 07 a 11 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data supramencionada.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 263, DE 24 DE MAIO DE 2021**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de insumos para a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de insumos para a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 21, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Marisol Dominguez Muro, CPF ***.921.019-**, Matrícula/SIAPE 129***, representante da Unidade Laboratório de Análises Clínicas.

II. Integrante Técnico: Regielly Caroline Raimundo Cognialli, CPF ***.819.379-**, Matrícula/SIAPE 109****, representante da Seção Micologia.

III. Integrante Administrativo: Tania Mara Ziolkoski, CPF ***.381.159-**, Matrícula/SIAPE 341***, representante do Setor de Administração.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do CHC-UFPR/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 264, DE 24 DE MAIO DE 2021**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para contrato de retaguarda com o objetivo de realizar exames de ressonância magnética para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa para contrato de retaguarda com o objetivo de realizar exames de ressonância magnética, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 21, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Renato Bocamino Doro, CPF ***.329.518-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Diagnóstico por Imagem.

II. Integrantes Técnicos: Renato Druciak Regis, CPF ***.114.154-**, Matrícula/SIAPE 239****, representante da Unidade de Monitoramento e Avaliação, Jossandro Rodrigues da Cruz, CPF ***.302.859-**, Matrícula/SIAPE 178****, representante da Unidade de Diagnóstico por Imagem.

III. Integrante Administrativo: Rosecler Neuci Farias, CPF ***.631.919-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante da Unidade de Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do CHC-UFPR/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 265, DE 24 DE MAIO DE 2021**

Revogar a Portaria-SEI nº 599, de 16 de dezembro de 2020. Constituir Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para atender às demandas da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 599, de 16 de dezembro de 2020;

Art. 2º Constituir a **Equipe Permanente de Planejamento de Contratação (EPC)** para atender às demandas da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Ingrid Scholz, SIAPE/Matrícula 239****, representante da Unidade de Abastecimento Farmacêutico.

II. Integrantes Técnicos: Cláudia Emina Morikawa Sondahl, SIAPE/Matrícula 106*** e Daniele Maria Rodrigues Machado, SIAPE/Matrícula 241****, representantes da Unidade de Abastecimento Farmacêutico; Gisela Manassés Lucas, SIAPE/Matrícula 122****, Daniela Saboia Gruber Dall Stella, SIAPE/Matrícula 234****, Cleni Veroneze, SIAPE/Matrícula 106****, representante do Setor de Farmácia Hospitalar; Richeli Borges do Santos, SIAPE/Matrícula 300**** e Marisa Arakaki, SIAPE/Matrícula 241****, representantes da Divisão de Suprimentos.

Art. 4º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 5º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 266, DE 24 DE MAIO DE 2021**

Constituir Comissão para 3ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) Alessandra Amaral Schwanke.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 3ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Alessandra Amaral Schwanke**, enfermeira, matrícula 206***, lotado(a) no Serviço Enfermagem Nefrologia do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

Marcia Regina Antoniacomi - Matrícula 201***

Membros

Elaine Lorena Zen Ribeiro - Matrícula 149***

Jussara Aparecida Mendonça Reis - Matrícula 148***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 267, DE 24 DE MAIO DE 2021**

Constituir Comissão para 2ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) Gleci Berezowski Carbonera Lobo.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 2ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Gleci Berezowski Carbonera Lobo**, médica, matrícula 207***, lotado(a) na Seção Anestesiologia do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

Elisabeth Corrêa Jacob - Matrícula 102***

Membros

João Eliton Prado - Matrícula 149***

Claudia Gissi da Rocha Ferreira - Matrícula 152***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 268, DE 24 DE MAIO DE 2021**

Constituir Comissão para 3ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) Daniel Eduardo Cipoli.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 3ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Daniel Eduardo Cipoli**, médico, matrícula 206***, lotado(a) na Seção Anestesiologia do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

Elisabeth Corrêa Jacob - Matrícula 102***

Membros

Marcio Grande Carstens - Matrícula 206***

Alexander Ferrari Cocicov - Matrícula 206***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 269, DE 24 DE MAIO DE 2021**

Constituir Comissão para 3ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) **Monia Mara Godoy Figueiredo do Valle**.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 3ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Monia Mara Godoy Figueiredo do Valle**, enfermeira, matrícula 206***, lotado(a) no Serviço de Enfermagem de Neurocirurgia do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

Débora Cristina Paes Zatoni - Matrícula 203***

Membros

Silvana de Rezende Erthal - Matrícula 202***

Inês Salete Gerhardt - Matrícula 178***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA-SEI Nº 270, DE 24 DE MAIO DE 2021**

Constituir Comissão para 3ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) Isabel Gerhardt.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 3ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Isabel Gerhardt**, médica, matrícula 206***, lotado(a) na Seção Anestesiologia do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

Elisabeth Corrêa Jacob - Matrícula 102***

Membros

Daniela Maria Rosario Marques - Matrícula 203***

Guilherme Benevides Rehme - Matrícula 206***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

** Documento alterado na data de 14 de julho de 2023, tendo os dados pessoais descaracterizados com fulcro na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mantendo o cumprimento ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Este documento foi assinado pela Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Profª Drª Claudete Reggiani, na data de 24 de maio de 2021.